

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A PARÁ LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**

Processo: 521/13

PUBLICADO NO SITE  
ASJURI

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 611/12, entidade gestora do **CRER – CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, com inscrição no CNPJ nº. 05.029.600/0001-04, localizada na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **PARÁ LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, nome fantasia **PARÁ ENTULHOS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.257.128/0001-87, estabelecida na Av. São Francisco, nº. 785, Qd. 34, Lt. 49, Setor Santa Genoveva, CEP 74672-010, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio, ao final assinado, celebram o presente aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – DA FINALIDADE**

O presente Aditivo tem por finalidade **prorrogar** a vigência e **reajustar** os valores do contrato em epígrafe, passando o **ANEXO I** a vigor com a nova redação aqui apresentada.

**Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DOS DOCUMENTOS JUSTIFICADORES**

O presente Aditivo se fundamenta nas *Cláusulas Sétima e Oitava* do Contrato primitivo, que prevêm a prorrogação e alteração do mesmo, mediante termo aditivo e também nos documentos de fls. 180/182 e 201/238 do processo administrativo CRER nº. 521/13.

**Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência contratual por **12 (doze) meses**, contados de **25/06/2014** a **25/06/2015**.



### Cláusula Quarta – DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRETÉRITOS

Ficam convalidados todos os atos praticados entre **25/06/2014** e **19/08/2014**, ante a vacância de outorga do presente instrumento, sem prejuízo da ausência de cobertura contratual, aplicando-se no que couber, os expressos termos do contrato em vigência.

### Cláusula Quinta – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA

A Cláusula Quinta do contrato de origem passa a vigorar com a seguinte redação:

#### Cláusula Quinta – DO VALOR CONTRATUAL

O valor contratual **estimado** é de **R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais)**, incluídos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal e condições de gestão deste contrato.

### Cláusula Sexta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Primitivo, não colidentes com o presente Instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 19 de agosto de 2014.



\_\_\_\_\_  
**Sérgio Daher**  
 Superintendente Executivo / AGIR  
 190.404.581-20




\_\_\_\_\_  
**Wesley Rodrigues Aguiar**  
 Sócio Administrador / PARÁ  
 378.418.288-70

Testemunhas:



\_\_\_\_\_  
 Eliezer Rangel Cordeiro  
 CPF: 533.513.551-49



\_\_\_\_\_  
 Vanessa Maria de Queiroz  
 CPF: 000.096.021-78

## ANEXO I

O valor contratado observará o período de permanência da caçamba nas dependências da CONTRATANTE conforme estimado na tabela abaixo:

Produto	Quantidade média	Período	Valores em R\$
Caçamba de 5m <sup>3</sup>	02 (duas) por mês	De 01 a 10 dias	150,00
Caçamba de 5m <sup>3</sup>	02 (duas) por mês	De 11 a 15 dias	150,00
Caçamba de 5m <sup>3</sup>	02 (duas) por mês	De 16 a 30 dias	180,00
<b>Valor Contratual Estimado</b>			<b>4.320,00</b>

*Wesley  
Ribeiro*